



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisa uma solução para aquisição de parques e playgrounds, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constituição federal de 1988: a Constituição Federal estabelece que a criança é prioridade absoluta e que o Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar seus direitos, incluindo o direito ao lazer e à recreação (artigo 227).

Estatuto da criança e do adolescente (ECA): O ECA, instituído pela lei nº 8.069/1990, é uma das legislações mais importantes no que diz respeito aos direitos das crianças no Brasil. Ele garante o direito das crianças ao lazer, à cultura, ao esporte e ao entretenimento, bem como estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a efetivação desses direitos.

Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB): A LDB, Lei nº 9.394/1996, determina que a educação escolar deve garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, incluindo aspectos físicos, cognitivos, efetivos e sociais. Dessa forma, a oferta de espaços e atividades recreativas nas escolas está alinhada com os princípios estabelecidos pela LDB.

Visando promover o desenvolvimento integral das crianças e contribuir para a melhoria do ambiente escolar. Abaixo, destacamos os principais pontos que fundamentam essa aquisição:

Desenvolvimento físico e saúde: Sabemos da importância de incentivar a prática de atividades físicas desde a infância. Com a disponibilidade de playgrounds, as crianças terão um espaço seguro e estimulante para se exercitarem, promovendo assim o desenvolvimento motor e contribuindo para a promoção da saúde.

Estímulo ao aprendizado: O brincar é uma atividade essencial para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. Ao proporcionar playgrounds e brinquedos nas escolas, estaremos oferecendo oportunidades para que as crianças explorem sua criatividade, desenvolvam habilidades e resolução de problemas e aprendam de forma lúdica e significativa.

Socialização e habilidades interpessoais: Os playgrounds são espaços onde as crianças podem interagir umas com as outras, compartilhar experiências e desenvolver habilidades sociais fundamentais para a vida em comunidade. Essas interações contribuem para a formação de cidadãos mais colaborativos, empáticos e solidários.

Inclusão e diversidade: É fundamental garantir que todas as crianças, independentemente de suas habilidades e necessidades, tenham acesso igualitário às oportunidades de brincar e se divertir. Por isso, ao adquirir playgrounds e brinquedos, devemos assegurar que eles sejam adaptados e inclusivos, garantindo a participação de todos os alunos.

Redução do sedentarismo: Vivemos em uma época em que as crianças estão cada vez mais sedentárias, passando longos períodos em frente às telas. A disponibilidade de espaços para brincadeiras ao ar livre pode ajudar a combater esse problema, incentivando um estilo de vida mais saudável desde a infância.

Melhoria do clima escolar: Um ambiente escolar acolhedor e estimulante é fundamental para o sucesso educacional dos alunos. A presença de playgrounds e brinquedos bem cuidados pode

contribuir para criar um ambiente mais positivo e motivador, onde as crianças se sintam felizes e engajadas em suas atividades escolares.

Atração de alunos e valorização da comunidade: Escolas que oferecem infraestrutura adequada para o lazer e o desenvolvimento infantil tendem a ser mais atrativas para os pais e responsáveis. Além disso, a instalação de playgrounds nas escolas pode contribuir para a valorização da comunidade como um todo, demonstrando o compromisso das autoridades locais e o bem-estar das crianças.

Faz-se necessário a contratação pelo período de 12 meses tendo em vista que os circuitos serão instalados nas escolas/creches municipais, no entanto, cabe ressaltar que ainda temos creches em fase de construção com previsão de finalização para o início do ano de 2025, dessa forma os circuitos serão instalados apenas quando as mesmas estiverem acabadas.

Acreditamos firmemente que a aquisição de parques nas escolas municipais é um investimento estratégico no desenvolvimento educacional e bem-estar das crianças, alinhado com os princípios de uma educação integral.

A Secretaria de Esporte e Turismo considera que praças e parques nas cidades representam espaços privilegiados de convivência que combinam oportunidades de lazer, qualidade de vida, sociabilidade e saúde. O presente objeto tem como principal propósito, agregar esses fatores para contribuir com a inclusão social e ambiental de pessoas com e sem deficiência na cidade, já que as áreas livres públicas de lazer são espaços abertos e têm acesso irrestrito e que possibilitam a realização de distintas atividades de lazer. O direito de brincar da criança, por exemplo, favorece a descoberta, estimula a curiosidade, ajuda na concentração e desenvolve sua estrutura locomotora.

A ideia é permitir a participação de todas as pessoas em igualdade de condições com as demais, pois um parque infantil pode exercer tal influência na vida de uma criança. Sendo assim ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização, sendo de fundamental importância a aquisição de brinquedos e equipamentos, o que possibilitará não só para as crianças recreação, assim como para a comunidade mais um espaço de lazer, nas 6 praças de diversos bairros onde serão instalados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre o fornecimento do objeto:

O Objeto contratado deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade das secretarias em cronograma que deverão ser enviados juntamente com a Autorização de Fornecimento.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.



Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos consideram as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Turismo para atendimento das demandas conforme especificadas no tópico 1 deste Estudo.

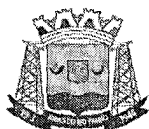
Portanto, justifica-se os produtos e quantidades previstas junto ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNTD
01	0044.001.088	BALANÇO 2 LUGARES - com estrutura em tubo 2" medindo no mínimo 2,8m de comprimento, 1,8m de altura e 1,5m de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 400x180mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 580x600x700mm.	12
02	044.001.062	Casinha de boneca - dimensões aproximadas: largura: 131 cm; altura mínima: 128,7 cm; comprimento aproximado: 161 cm. Selo do metro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida, deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha, balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios	10

[Handwritten signatures and initials]



		solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. O produto e seus itens deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação do produto deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças	
03	047.001.0 05	Double Medieval Castle - Fabricado em plástico rotomoldado com aditivos antiestáticos e anti-UV, este playground garante durabilidade e preservação da cor original mesmo após longos períodos de exposição ao sol. Em conformidade com as normas NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011, certificado pelo INMETRO, o Double Medieval Castle é composto por 2 módulos de torre de castelo, 4 escorregadores, 2 telhados, 4 janelas, 1 ponte de ligação e 2 corrimãos. Todas as peças são encaixadas com 24 roscas de Nylon de alta precisão.	10
04	044.001.0 85	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - estrutura em tubo, escada contendo no mínimo 5 degraus, em cano 1" parede mínima de 1,30mm, plataforma medindo aproximadamente 0,45 x 0,45m; com assoalho em madeira plástica de no mínimo 130x30mm, escorregador medindo no mínimo 2,30m de comprimento e 0,40m de largura externa, com largura interna no mínimo 30cm abas de no mínimo 10cm interna, com acabamento arredondado e com pintura eletrostática.	12
05	044.001.0 87	GANGORRA - Estrutura em tubo de 2" medindo no mínimo 2,30 x 0,50m, assentos em madeira plástica e pega mão em tubo de 1". Estrutura galvanizada com pintura eletrostática.	12
06	044.001.0 63	MESA DE PEBOLIM OFICIAL, estrutura confeccionada em madeira de lei envernizada, na cor mogno, campo em chapa de fibra de madeira sem pintura ou MDF de alto impacto, varão retrátil c/ ferro embutido para evitar acidentes e pegadores de PVC, pés c/ niveladores, 22 (vinte e dois) bonecos confeccionados em alumínio pendurados em 08 (oito) barras de metal, sendo: 02 bonecos p/ o "gol", 06 p/ o "ataque", 08 p/ o "meio-de-campo" e 06 p/ a "defesa", dimensões aproximadas de 87 x 81 x 136cm (A x L x P).	24
07	047.001.0 06	PLAYGROUND INFANTIL EM MADEIRA PLÁSTICA – Estrutura confeccionada em colunas de madeira plástica, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática,. 01 Plataforma medindo aproximadamente 1,00 x1,00m, com assoalho em tábua de madeira plástica aproximadamente 130x30mm. Altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,20m, 01 Plataforma triangular medindo aproximadamente 0,80m cada lado, com assoalho em tábua de	12



	madeira plástica 136x30mm. 04 lataforma medindo aproximadamente 1,00 x1,00m, com assoalho em tábua de madeira plástica aproximadamente 130x30mm. Altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,20m, 01 Plataforma triangular medindo aproximadamente 0,80m cada lado, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm, 03 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura. 01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus antiderrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus, 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m, 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½", com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½", com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm, 02 Passarela reta, medindo 2,30m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼" e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2", medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado	
--	---	--

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



		parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Descida de bombeiro, medindo 2,70m, confeccionada em tubo de 1 1/2. Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).	
08	047.001.007	Play Modular Big Climber IV Com Telhados - Produzido com Polietileno aditivado com Anti estático e Proteção UV, Multicolorido, Módulo em formato quadrado com parte frontal e lateral esquerda ou direita com vazados quadrados e retangulares, Dimensões aproximadas: - Altura: 1,10 mts; Montado: 2,00 x 0,80 mts; Espaço interno do módulo: 0,67 x 0,61 mts; Altura do piso em relação ao solo: 0,40 mts. Componentes do produto: Piso: (área de espera) 0,68 x 0,61 mts; Escorregador: 0,80 mts; Escalada: 0,80 mts; Meta para Gol; Olhos tampografados em 3 cores; Focinhos.	10

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Neste sentido, o pregão pode ser a solução para atender a demanda presente neste estudo.

Entretanto, válido trazer à baila que a adesão a ata de registro de preços é um instrumento jurídico comumente utilizado pela administração pública para aquisição de produtos e serviços, em atendimento das finalidades da administração pública.

Com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), a figura do "carona" (órgão não-participante) em atas de registro de preços (ARPs) encontra-se expressamente autorizada, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Artigo 86. Omissis.

(...)

§2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Handwritten signatures and initials:
- *rizal*
- *g*
- *Mayara*
- *Heine*



§3º. A faculdade conferida pelo §2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços se órgãos ou entidades gerenciadores federal, estadual ou distrital."

Contudo, há um detalhe importante a ser observado pelos "caronas" em seus processos de adesão: conforme dispõe o §3º do mesmo artigo 86, a faculdade conferida pelo §2º limita-se aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, "na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital".

Diante do dispositivo legal no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte e Turismo, que anseia em trazer uma qualidade de vida aos alunos e aos habitantes do nosso município, bem como, realizando ampla pesquisa de mercado acerca da melhor solução a ser desenvolvida no presente caso, identificou-se a possibilidade de aderir ata de registro de preços com produto que se adeque ao desejado.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em Anexo B, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços é mais vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.



A Ata de Registro de Preços n. 05/2022, da execução dos convênios firmados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba e a empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, firmada por meio do Processo nº 05/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022, no lote 01 nos itens 01, 12 e 14; lote 02 item 17; lote 04 itens 06 e 09 e no lote 05 itens 09 e 12, atendem perfeitamente ao que deseja adquirir esta municipalidade.

Assim, destaca-se que o órgão não participante, como condição fundamental para a adesão deverá cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU e definida no inciso II do §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o levantamento realizado por esta equipe técnica, considerou a Ata de Registro de Preços n. 05/2022 como a melhor solução para atendimento do interesse públicos, posto que, atende perfeitamente ao que necessitamos, bem como, a aquisição poderá se aperfeiçoar de forma mais célere e sem mover toda a máquina pública para realização e conclusão de todo um processo licitatório.

[Handwritten signatures and initials]

A adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência. Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona". Deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitações, os princípios constitucionais e legais que devem permear as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.

Portanto, fica evidente a vantagem da adesão objetivando a aquisição de parques e playgrounds, pela adequação das especificações e pelo valor a ser pago, que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verá no tópico específico sobre o tema neste estudo técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à A Ata de Registro de Preços n. 05/2022, da execução dos convênios firmados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba e a empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, para contratação de empresa especializada na aquisição de parques e playgrounds, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Ribas do Rio Pardo/MS.

O quantitativo a ser aderido, refere-se à parques e playgrounds, na quantidade abaixo:

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01	
		DESCRIÇÃO	QNTD
01	0044.001.088	Play Modular Big Climber IV Com Telhados - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade	10

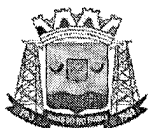
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

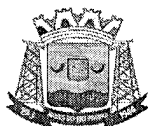
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



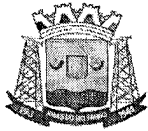
		de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO . Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.	
12	044.001.06 2	Casinha Tililica - Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	10
14	047.001.00 5	Double Medieval Castle Playground Confeccionado em plástico rotomoldado, com aditivos antiestáticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto pelas seguintes peças: 02- Modulos rotomoldado com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada modulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de casa modulo: 910mm de comprimento x 910mm de largura x1.94mm de altura. 04- Escorregadores rotomoldado com textura em	10

[Handwritten signatures and initials]



		formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm . 02- Telhados rotomoldado medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura .acabamentos superiores em formato de bandeira , nas medidas aproximadas 130mm de altura. 04 janelas abertas com extremidades arredondadas. 01- Ponte rotomoldada, que faz a Ligação entre um modulo e outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 591mm de largura x 161mm de altura. 02- Corrimãos rotomoldado medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm de Altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 18 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Dimensões do Produto Montado: 2.750mm de Comprimento x 3.310mm de Largura x 2.030mm de Altura	
	044.001.08 5	LOTE 02	
17	044.001.08 7	Mesa De Pebolim - Estrutura confeccionada em madeira maciça, bonecos em Plástico Rígido modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 02 - goleiros - 6 defensores - 8 meio campo - 6 atacantes Acompanha: 01 bolinhas Medidas Aproximadas : Comprimento: 1,15 cm Largura: 0,70 cm Altura: 0,80 MT	24
	044.001.06 3	LOTE 04	
06	047.001.00 6	Escorregador em polietileno estrutura em tubo de 2", escada contendo 6 degraus, em cano 1" parede 1,50mm, plataforma medindo 0,50 x 0,50m; com assoalho em madeira plástica 136x30mm, escorregador medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista. Estrutura totalmente galvanizado e com pintura eletrostática.	12
09	047.001.00 7	Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada com pintura eletrostática	12
		LOTE 05	
09		PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA – Contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo	12

[Handwritten signatures and initials]



	9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo de 4 folhas. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma triangular medindo 0,88m cada lado, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 1,26m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura. Altura do chão até o assoalho: 0,95m 04 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35cm 03 Tubo de ligação em "T", com diâmetro de 0,75m e 1,50m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores, com 1 bolha transparente em material resistente na parte superior com 30 cm de profundidade 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 45 graus e um reto de 1,00m, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo	
--	---	--



		64x80cm. 01 Escorregador reto duplo em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,90m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com barra de segurança. 01 Escorregador curvo em polietileno, seção de deslizamento com 1,95m com largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo de 3" #16, corrimãos em tubo de 1" #14, e degraus em borracha injetada antiderrapante de 20cm de largura. 01 guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 98cm, com bolha transparente em material resistente com 30 cm de profundidade. 01 Escada de 6 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus antiderrapante, medindo 2,00m x 0,60cm, com estrutura inferior em tubo 30x50mm e corrimãos em tubo de 1" #18. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus. (95cm) 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35m) 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 02 Passarela reta, medindo 2,30m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escada de discos alternados, com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 6 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 Descida de bombeiro, medindo 2,70m, confeccionada em tubo de 1 1/2" #14	
12		Balanco 2 lugares, com estrutura em tubo 2" medindo 3000mm de comprimento, 2000mm de altura e 1500mm de largura, com 2 assentos simples em polietileno rotomoldado medindo 450x200mm e uma cadeira adicional com encosto até a cabeça e trava frontal em polietileno rotomoldado, medindo 600x650x750mm	12

[Handwritten signatures and initials]



Válido mencionar que, foi observado o que prevê ao art. 32 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta o sistema de registro de preços, senão, vejamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

Portanto, considerando a legislação acima mencionada, este município só poderá aderir até 50% do quantitativo previsto na ata de registro de preços a ser aderida, de tal modo, encontra-se dentro do limite permitido.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços n. 05/2022, como o Termo de Referência da contratação.

A descrição dos produtos segue aquela apresentada na Ata de Registro de Preços n. 05/2022 que se visa aderir, bem como, o Edital da Licitação e os seus anexos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Dentre os requisitos necessários para se caracterizar a vantagem na adesão às atas de registros de preços, o art. 86, §2º, inciso II, da Lei 14.133/2021 prescreve:

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

No mesmo sentido, o art. 23 da referida legislação assim estabelece:

[Handwritten signatures and initials]



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Portanto, seguindo o que exige a legislação aplicada, ressalta-se que a vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada no quadro abaixo, tendo como base a Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Os preços obtidos na média pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2022, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer, no valor estimado de R\$ 141.730,66.

ITEM	Cotação 1 (Fonte)	Cotação 2 (Fonte)	Cotação 3 (Fonte)	Média Cotações	Preço Registrado na ATA	Economia (%)
01	2.490,00	2.700,00	2.970,60	2.625,15	2.340,00	10,86%
02	5.875,00	5.964,00	5.999,90	5.778,48	5.350,00	8,71%
03	18.499,00	18.500,00	18.700,00	18.149,75	16.900,00	6,89%
04	2.600,00	3.250,00	3.000,00	2.755,00	2.560,00	9,64%
05	3.539,50	4.100,00	4.345,00	3.771,13	3.100,00	17,80%
06	1.800,01	1.840,00	1.888,90	1.807,23	1.700,00	5,93%
07	93.798,00	100.000,00	100.128,00	95.806,50	89.300,00	6,79%
08	47.000,00	47.500,00	49.768,25	47.129,56	44.250,00	6,11%

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços n. 05/2022, firmados entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba e a empresa DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, firmada por meio do Processo nº 05/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Melhoria no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino no Município;
- b) Auxílio no desenvolvimento e lazer das famílias no município;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21¹ e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

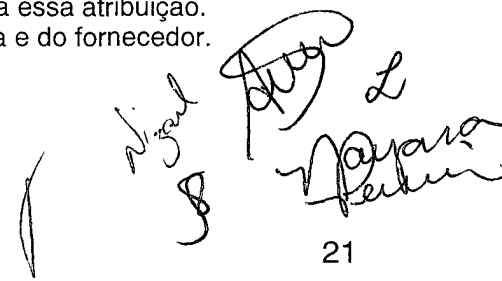
No que se relaciona a contratação, já foi observado o inciso III do art. 86 da Lei 14.133/2021².

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

² III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.





poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO "A" – Detalhamento da Contratação - "Solicitação de Materiais/Serviços";

ANEXO "B" - Estimativa do Valor da Contratação – "Resultado da Cotação Agrupado";

ANEXO "C" - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de abril de 2024.

SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

NAYARA PEREIRA
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

LARISSA PEREIRA DA SILVA
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

ANDREIA DA SILVA
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação
JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br